



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 37/89:

Dispõe sobre o reajuste tarifário taxi métrico no Município de Várzea Grande, e dá outras providências:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: os novos valores fixados pelo Conselho Nacional Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do Petróleo;

Considerando: o acréscimo de 2% (dois por cento) aos preços dos derivados do Petróleo, referente ao IVV (Imposto Sobre Vendas e Combustível Líquido e Gasoso), autorizado pela Lei Municipal nº 974/88;

Considerando: a necessidade de continuar a oferecer aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transporte de passageiros;

Considerando: finalmente, as reivindicações propostas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande-MT, tendo em vista a justa remuneração do capital,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T A:

Artº 1º- Ficam estabelecidas novas tarifas taxi métricas, no Município de Várzea Grande, conforme abaixo especificado;

I- BANDEIRADA: NCZ\$ 1,20 (Um cruzados Novos e Vinte Centavos),

II- Bandeira Um NCZ\$ 1,00 (Um Cruzados Novos),

III- Bandeira Dois NCZ\$ 1,20(Um Cruzados Novos e Vinte Centavos),

IV- Hora parada, NCZ\$ 7,50 (Sete Cruzados Novos e Cincoenta Centavos),

V- Volume Extra: NCZ\$ 0,25 (Vinte Cinco Centavos).

Artº 2º - As tarifas taximétricas estipuladas no art. 1º do presente Decreto, serão fornecidas em formas de tabela pelo Sindicato da Categoria.

Parágrafo Único - Cada motorista, deverá obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral traseiro do veículo, para informação do passageiros, no ato da cobrança.

Artº 3º - Fica autorizado aos taxis equipados de Rádio Transceptor, a cobrar tarifa,



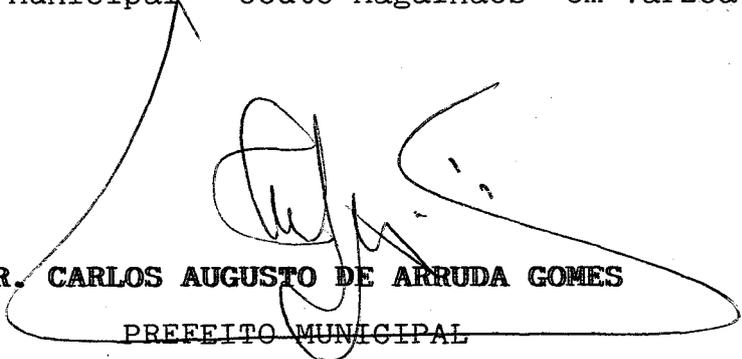
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONT...

adicional de chamada no valor de uma BANDEIRADA, de acordo com o ' previsto nos incisos I? II e III, do art. 1º deste Decreto.

Artº 4º - Este Decreto, entrará em vigor da data de' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães" em Várzea Grande, 11
de agosto de 1.989:


DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL